



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - FMDCA**

Contrato nº 11/2023-FMDCA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

“Instrumento contratual de prestação de serviços que entre si celebram, como contratante o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA do Município de Ouvidor/GO, e de outro lado como contratada **JULIANA AUGUSTO DE CIRQUEIRA**”



CLÁUSULA I – DAS PARTES E FUNDAMENTO

01 – CONTRATANTE: **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA**, do Município de Ouvidor, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 23.439.872/0001-56, com sede na Rua Antônio Torquato s/n, Centro, Ouvidor/GO, nesta cidade, representada neste Ato, pela Secretária de Ação Social, **ANA LÚCIA DA SILVA**, brasileira, casada, empresária, Portadora do RG 3668980 DGPC/GO e CPF N.º 795.515.801-68 residente e domiciliado nesta cidade.

CONTRATADA: **JULIANA AUGUSTO DE CIRQUEIRA**, brasileira, casada, técnica de enfermagem, portadora da cédula de identidade RG n. 2.319.472 SSP/GO, CPF n.º 004.185.771-29, PIS/PASEP n. 13670323855, residente e domiciliada à Rua Maria Mesquita, 415, Centro, nesta Cidade.

Endereço: Rua Antônio Torquato, s/n, Centro, Ouvidor-GO.



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - FMDCA**

03 – FUNDAMENTO: Art. 24, II, Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA II - OBJETO

Prestação de Serviços de realização de atividades de apoio ao projeto, como auxiliar nas atividades de apoio de recepcionista junto aos trabalhos desenvolvidos no Projeto “**Esporte, Cultura e Lazer**” / Prática Esportiva e Práticas Socioeducativas para crianças e adolescentes na cidade de Ouvidor/GO, organizado pelo FMDCA, viabilizado pelas empresas CMOC, em parceria com o Município de Ouvidor.

Fica acordado entre as partes que o Contratado prestará os serviços com carga horária de 40 horas semanais, junto ao FMDCA, em horário e escala a ser definido pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA III - VALOR

Pelos serviços ora contratados especificados acima, o Contratante pagará à Contratada, o valor global de R\$ 16.500,00 (dezesesseis e quinhentos reais), cujos pagamentos dar-se-ão em 11 parcelas de iguais valores, na importância de R\$ 1.500,00 (hum mil, seiscientos e oitenta e cinco reais) cada, a serem pagas até o quinto dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados. Dados bancários para pagamento: BANCO ITAU UNIBANCO, AGENCIA 5073, CONTA 05866-0.

CLÁUSULA IV - VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será a partir de 01/02/2023 à 30/12/2023, podendo ser prorrogada, nos termos do Art. 57, II da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA V – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Endereço: Rua Antônio Torquato, s/n, Centro, Ouvidor-GO.



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - FMDCA**

As despesas de execução do presente instrumento, correrão por conta da dotação orçamentária:

08.243.1012.4076 – Manutenção do Projeto Esporte/Cultura e Lazer

33.90.36(00) – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física.

CLÁUSULA VI – MULTA

A parte Contratada responderá pela idoneidade técnica dos serviços prestados, ficando estipulada multa contratual no valor de 2% (dois por cento) do valor global deste instrumento, para a parte que se tornar inadimplente ou não cumprir qualquer cláusula deste contrato.

CLÁUSULA VII – RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido por mútuo consentimento ou por inadimplência das partes, ou pelos casos previstos na Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, ficando reconhecidos os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa.

CLÁUSULA VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados nos moldes indicados pela contratante, sujeitando-se o contratado, as observações feitas pela CONTRATANTE.

É vedado ao CONTRATADO delegar ou transferir a terceiros no todo ou em parte, os serviços objeto do presente instrumento.



**ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - FMDCA**

Os casos omissos ou não previstos no presente Contrato serão solucionados de comum acordo entre as partes, quando for o caso via Termo Aditivo.

A fiscalização e o acompanhamento do cumprimento das cláusulas contratuais, ficarão a cargo do Gestor de contrato do exercício de 2023, devidamente assessorado pela Gestora do FMDCA.

CLÁUSULA IX- FORO

As partes elegem o Fórum de Catalão-Go, para a resolução de qualquer pendência resultante do presente contrato.

Estando justos e contratados, firmam o presente instrumento, na presença de duas testemunhas civilmente capazes, para que surta os efeitos legais.

OUVIDOR-GO, 01 de fevereiro de 2023

Ana Lúcia da Silva
ANA LÚCIA DA SILVA

GESTORA FMDCA

FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA

CONTRATANTE

Juliana Augusto de Ciqueira
JULIANA AUGUSTO DE CIRQUEIRA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01

Eatiane

CPF: 025.886.271-88

02

[Assinatura]

CPF: 009.430.651-60



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE OUVIDOR
FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - FMDCA

EXTRATO CONTRATO N. 11/2023-FMDCA

PARTES:	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA e JULIANA AUGUSTO DE CIRQUEIRA, CPF nº 004.185.771-29, RG n. 2.319.472 SSP/GO, CPF nº 004.185.771-29, PIS/PASEP n. 13670323855,
FUNDAMENTO:	FUNDAMENTO: Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93.
OBJETO:	<p>Prestação de Serviços de realização de atividades de apoio ao projeto, como auxiliar nas atividades de apoio de recepcionista junto aos trabalhos desenvolvidos no Projeto “Esporte, Cultura e Lazer” / Prática Esportiva e Práticas Socioeducativas para crianças e adolescentes na cidade de Ouvidor/GO, organizado pelo FMDCA, viabilizado pelas empresas CMOC, em parceira com o Município de Ouvidor.</p> <p>Fica acordado entre as partes que o Contratado prestará os serviços com carga horária de 40 horas semanais, junto ao FMDCA, em horário e escala a ser definido pela CONTRATANTE</p>
PRAZO:	01/02/2023 a 30/12/2023
LICITAÇÃO:	Art. 24, II da Lei Federal 8.666/93. Dispensa 695/2023 Protocolo 303/2023
DOTAÇÃO :	08.243.1012.4076 – Manutenção do Projeto Esporte/Cultura e Lazer 33.90.36(00) – Outros Serv. de Terceiros Pessoa Física.
	<p>Pelos serviços ora contratados especificados acima, o Contratante pagará à Contratada, o valor global de R\$ 16.500,00 (dezesesseis e quinhentos reais), cujos pagamentos dar-se-ão em 11 parcelas de iguais valores, na importância de R\$ 1.500,00 (hum mil, seiscentos e oitenta e cinco reais) cada, a serem pagas até o quinto dia útil do mês subsequente ao dos serviços prestados. Dados bancários para pagamento: BANCO ITAU UNIBANCO, AGENCIA 5073, CONTA 05866-0.</p>
OBS.:	-

OUVIDOR-GO, 01 de fevereiro de 2023

Ana Lúcia da Silva
ANA LÚCIA DA SILVA
GESTORA FMDCA

Endereço: Rua Antônio Torquato, s/n, Centro, Ouvidor-GO.